



Prefeitura Municipal de Montenegro

LEI Nº 2.078 - DE 08 DE NOVEMBRO DE 1.977.-

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial para atender despesas no Setor Urbano.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir / Crédito Especial no montante de Cr\$ 472.604,44 (QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E QUATRO CRUZEIROS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) destinados a aquisição de materiais e equipamentos e instalações, bem como outros serviços na execução de Projeto Urbano como segue:

4000.00	DESPESAS DE CAPITAL
4100.00	INVESTIMENTOS
4110.00	OBRAS PÚBLICAS
4110.01	Módulos de abrigos para passageiros nas vias urbanas (57)
4110.02	Placas de regulamentação e advertência / de trânsito e demarcação de faixas de trânsito
4110.03	Rede de esgoto pluvial na rua Cap. Porfirio
4130.00	EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES
4130.01	Semáforo no cruzamento das ruas Ramiro / Barcelos, Ernesto Zietlow, Dr. Hugo Wohl gemuth e Antonio Marques

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior a receita do FUNDURBANO/RS, cota parte do Fundo Nacional de Apoio ao Desenvolvimento urbano/FNDU, exercício de 1.977.-

.....



Prefeitura Municipal de Montenegro

.....

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua promulgação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 08 de novembro de 1.977.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra

Ass. IVAN JACOB ZIMMER
- Prefeito -

Ass. JOSÉ CARLOS SCHWARTZ
- Secretário do Governo -